**LEDOROTAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**
**CNPJ nº 61.516.625/0001-03**

# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2025

**Data, Hora e Local:** Em 15 (quinze) de outubro de 2025, às 10h, na sede da **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na qualidade de administradora fiduciária do **LEDOROTAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**" fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 61.516.625/0001-03 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

**Convocação:** Dispensada a convocação prévia para esta assembleia geral de cotistas ("Assembleia Geral"), em virtude da presença da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos do artigo 72, §7º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175.

**Presença:** Estiveram presentes os cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo ("Cotistas"), conforme lista de presença constante do **Anexo I** da presente ata. Presente, ainda, a gestora da carteira de ativos do Fundo, **BLUEWAVE ASSET LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 13.703.306/0001-56, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos ("Gestora").

**Composição da Mesa:**
**Presidente**: Marcos Alexandre Ikuno;
**Secretário(a)**: Yasmim de Souza Nascimento.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre

**(i)** A substituição do Título BESC nº 196.530 por títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional (tais como NTN-B, LTN e outros equivalentes);

**(ii)** A aprovação da **OPINION LEGAL BRBR240725FIDCBESC196530** que fundamenta a operação de substituição patrimonial;

**(iii)** Envio de ofícios à **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)** para validação regulatória e à **Secretaria do Tesouro Nacional/Subsecretaria da Dívida Pública (STN/SDP)** para solicitação de colocação direta de NTN-B, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.179/2001; e

**(iv)** A adoção das demais providências operacionais, contábeis e de comunicação decorrentes.

**Deliberações:** Nos termos dos artigos 50 e 96 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas e restrições, deliberaram e aprovaram:

**(i) Aprovação da Estratégia de substituição do Títulos**

Fica aprovada, por unanimidade a execução da estratégia, administrativa/regulatória já emitida pela **OPINION LEGAL BR240725FIDCBESC196530** com vistas à substituição patrimonial do Título BESC nº 196.530 por títulos públicos federais – NTN-B (Tesouro IPCA+), observados os parâmetros de equivalência econômica e conformidade regulatória previstos na Resolução CVM nº 175/2022 (Parte Geral e Anexo II – FIDC), na Lei nº 10.179/2001 (art. 3º) e no Regulamento do SELIC (Resolução BCB nº 55/2020).

**(ii) Aprovação do Dossiê Documental**

Fica aprovado o Dossiê Documental, composto pelos seguintes documentos:

(a) Laudo pericial de avaliação do ativo, com valor de referência de R$ 4,467 bilhões na data-base 24 de setembro de 2025;

(b) **Opinion Legal BR240725FIDCBESC196530** abrangendo a sucessão BESC para Banco do Brasil / PROES, base legal para colocação direta, fundamentos na RCVM 175 e aspectos de governança e *disclosure*;

(c) Nota explicativa contábil com fundamentação no CPC 48/IFRS 9, tratando da equivalência econômica, reconhecimento e mensuração; e

(d) Escritura pública, Registros em RTD, Cadeia Dominial, Termo de Custódia Física e Mapeamento de Eventuais controvérsias.

**(iii) Submissão Regulatória à CVM**

Fica o Administrador, MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, autorizado a protocolar o Dossiê junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), visando à validação regulatória da estratégia e do plano de substituição, bem como a responder a eventuais exigências ou solicitações complementares.

**(iv) Solicitação Administrativa à STN/SDP**

Após o deferimento pela CVM, fica o Administrador autorizado a encaminhar Ofício à STN/SDP, solicitando a colocação direta de NTN-B na conta SELIC do Fundo, em substituição ao Título BESC nº 196.530, observada a equivalência econômica entre os ativos.

**(v) Custódia e Liquidação**

Fica o Custodiante MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA autorizado a adotar todas as providências necessárias para o registro escritural e liquidação no SELIC, bem como a realizar as reconciliações pertinentes

**(vi) Contabilidade e Auditoria**

Determina-se à área contábil do Fundo a adoção dos procedimentos previstos no CPC 48 (IFRS 9), e à Auditoria Independente a realização da revisão e emissão de parecer quanto ao adequado reconhecimento e mensuração da operação.

**Ratificação:** A Gestora ratifica todas as deliberações tomadas.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes quis fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata a qual foi lida e aprovada por todos.

São Paulo, 15 de outubro de 2025

Mesa:

**Marcos Alexandre Ikuno** **Yasmim de Souza Nascimento**

Administradora:

**MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Gestora:

**BLUEWAVE ASSET LTDA**